



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Lei Complementar nº 001/2024, de 20 de março de 2024.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS INSERIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012 (PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE), ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 001/2012, DE 27 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento) aos servidores da área de saúde inseridos na Lei Complementar Nº. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, cujo vencimento base é superior ao Salário Mínimo vigente .

Parágrafo único. Para os cálculos constantes nos Anexos desta Lei foi observado o disposto no Art. 51, §1º da Lei Complementar nº 001/2012.

Art. 2º - O mesmo Reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos por cento) concedido aos servidores da área de saúde inseridos na Lei Complementar Nº. 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, cujo vencimento base é superior ao Salário Mínimo vigente, deverá ser repassado aos servidores ocupantes dos respectivos cargos que se encontram inativos, em decorrência de aposentadoria, recebendo seus proventos por meio do Instituto de Previdência Municipal – IPSER, como também aos pensionistas que recebem benefícios relativos aos respectivos cargos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Os valores das Gratificações dos profissionais vinculados à Estratégia de Saúde da Família- ESF e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS passam a ser os constantes nos Anexos III e IV da presente Lei.

Art. 4º - Os valores dos vencimentos dos anexos I e II da Lei Complementar nº 001/2012 passam a ser os constantes nos anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 5º - Fica revogado o Adicional de Tempo de Serviço – Triênio, de que trata o art. 50 da Lei Complementar Nº 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, como também os artigos 69 e 70, da referida Lei Complementar, cujos efeitos da revogação não atingirão os profissionais ativos e inativos integrantes do quadro efetivo da área da saúde, na data da publicação desta Lei Complementar.

§1º - Fica garantido aos profissionais integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação da presente Lei Complementar, o direito à progressão funcional, por tempo de serviço, da referência em que se encontre até a que alcançar até a data da aposentadoria, morte ou outro evento que afaste o profissional da atividade, além do recebimento das vantagens pecuniárias relativas à respectiva progressão.

§2º - Fica mantido o percentual de 3% (três por cento) relativo ao triênio, sobre o valor de cada referência, de II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, a ser pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.

§3º - A partir da data da publicação desta Lei Complementar, o reajuste de 3% (três por cento) relativo ao triênio será concedido sobre o valor absoluto de cada referência, de II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, e será pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

§4º - Fica reajustado em 3% (três por cento), o valor absoluto do triênio de cada referência, de II a XIII, de que trata o art. 69 da Lei Complementar 001/2012, de 27 de janeiro de 2012, tendo como base de cálculo o valor do triênio de cada referência, pago na Folha de Pagamento referente ao mês de fevereiro de 2024, e será pago exclusivamente aos profissionais ativos e inativos, integrantes do quadro efetivo da área da Saúde na data da publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a 1º de março de 2024.

Lagoa Seca-PB, 20 de março de 2024.

Maria Dalva Lucena de Lima
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DA SAÚDE

GRUPO AUXILIAR EM SAÚDE
CÓDIGO: AXS – 700

Cargo	Código	Vencimento Base (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	AXS – 701	2.824,00
Agente de Vigilância Ambiental	AXS - 702	2.824,00
Agente de Vigilância Sanitária	AXS – 703	2.824,00
Auxiliar de Enfermagem	AXS – 704	1.488,31
Auxiliar de Odontólogo - GSF	AXS – 705	2.303,30 + Gratificação – GSF

GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE
CÓDIGO: ATS – 800

Cargo	Código	Vencimento Base (R\$)
Técnico de Enfermagem - GSF	ATS – 801	2.518,64 + Gratificação GSF
Técnico de Enfermagem – CAPS	ATS - 802	2.060,33 + Gratificação CAPS
Auxiliar de Farmácia	ATS - 803	1.679,66
Técnico em Radiologia	ATS - 804	1.679,66
Técnico em Análises Clínicas	ATS - 805	1.679,66
Técnico em Segurança do Trabalho	ATS – 806	1.679,66
Técnico em Imobilização Ortopédica	ATS - 807	1.679,66
Técnico em Enfermagem	ATS - 808	1.889,92

GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE
CÓDIGO: TNS – 900

Cargo	Código	Vencimento Base (R\$)
Assistente Social em Saúde	TNS- 901	2.126,19
Bioquímico	TNS - 902	2.126,19
Fisioterapeuta	TNS - 903	2.126,19
Cirurgião Dentista	TNS - 904	2.126,19
Cirurgião Dentista - GSF	TNS - 905	4.991,87 + Gratificação GSF
Psicólogo Clínico	TNS – 906	2.126,19
Médico Plantonista	TNS - 907	Plantão de 24 horas – 2.126,19 Plantão de 12 horas – 1.064,09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE
CÓDIGO: TNS – 900

Médico - GSF	TNS - 908	7.786,02
Farmacêutico	TNS - 909	2.126,19
Enfermeiro	TNS - 910	2.126,19
Enfermeiro - GSF	TNS - 911	4.991,87 + Gratificação GSF
Nutricionista	TNS – 912	2.126,19
Médico do Trabalho	TNS – 913	2.126,19
Enfermeiro do Trabalho	TNS - 914	2.126,19
Médico Psiquiatra	TNS - 915	2.126,19
Médico Cirurgião Geral	TNS - 916	2.126,19
Médico Anestesiologista	TNS - 917	Plantão de 12 horas – 1.064,09
Médico Pediatra	TNS - 918	3.849,74
Médico Cardiologista	TNS - 919	Plantão de 12 horas – 1.064,09
Médico Ginecologista	TNS - 920	2.126,19
Médico Perito - IPSEER	TNS - 921	1.275,71 por atendimento
Médico Psiquiatra - CAPS	TNS - 922	5.777,00 + Gratificação do CAPS
Médico Neurologista - CAPS	TNS - 923	5.237,19 + Gratificação do CAPS
Psicólogo - CAPS	TNS - 924	3.915,04+ Gratificação do CAPS
Assistente Social - CAPS	TNS - 925	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Instrutor de Artes do CAPS	TNS - 926	3.457,07 + Gratificação do CAPS
Preparador Físico – CAPS	TNS - 927	3.065,46 + Gratificação do CAPS
Farmacêutico – CAPS	TNS - 928	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Enfermeiro – CAPS	TNS - 929	3.889,42 + Gratificação do CAPS
Terapeuta Ocupacional – CAPS	TNS - 930	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Fonoaudiólogo – CAPS	TNS - 931	3.915,04 + Gratificação do CAPS
Nutricionista – CAPS	TNS - 932	3.065,46 + Gratificação do CAPS
Fisioterapeuta	TNS - 933	3.038,33
Médico Pediatra - NASF	TNS - 934	4.203,89
Médico Ginecologista Obstetra - NASF	TNS -935	4.203,89
Nutricionista - NASF	TNS - 936	4.010,80
Psicólogo - NASF	TNS - 937	4.010,80
Preparador Físico - NASF	TNS - 938	4.010,80
Cirurgião Obstetra	TNS- 939	Plantão de 24 horas – 2.126,19 Plantão de 12 horas – 1.064,09
Enfermeiro Obstetra	TNS- 940	3.370,01
Médico Endocrinologista	TNS - 941	2.764,03
Protético Dentário	TNS - 942	2.126,19
Médico Ortopedista	TNS – 943	Plantão de 12 horas – 1.064,09



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ÁREA DA SAÚDE

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Coordenador Adjunto do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CC – 084	01	1.412,00
Coordenador da Vigilância Ambiental	CC – 057	01	1.500,00
Coordenador da Vigilância em Saúde e Segurança do Trabalhador	CC – 079	01	1.500,00
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	CC – 038	01	1.500,00
Coordenador da Vigilância Sanitária e Saneamento Básico	CC – 037	01	1.500,00
Coordenador de Controle e Avaliação da Saúde	CC – 089	01	1.850,00
Diretor do Departamento de Imunização	CC – 039	01	1.500,00
Diretor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	CC – 072	01	2.700,00
Coordenador da Estratégia de Saúde da Família	CC – 071	01	2.950,00
Diretor do SESST	CC – 085	01	1.500,00
Diretor Adjunto do Hospital Municipal	CC – 033	01	1.412,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	CC – 034	01	1.950,00
Diretor da Farmácia Básica Municipal	CC – 073	01	1.412,00
Diretor da Farmácia do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	CC – 091	01	1.412,00
Gerente de Unidade de Saúde	CC – 054	13	1.412,00
Diretor do Centro de Marcação de Consultas e Exames Especializados	CC – 077	01	1.412,00
Diretor do Departamento de Assistência à Atenção Básica da Saúde	CC – 027	01	1.500,00
Diretor do Departamento de Processamento dos Programas de Saúde	CC – 069	01	1.500,00
Diretor do Departamento de Vigilância da Saúde	CC – 028	01	1.500,00
Diretor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal	CC – 076	01	1.500,00
Diretor Geral do Hospital Municipal	CC – 032	01	1.950,00
Diretor do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF	CC – 095	01	1.412,00
Coordenador de Auditoria dos Serviços de Saúde	CC – 090	01	3.030,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC – 098	01	2.950,00
Assessor de Operacionalização dos Sistemas da Saúde	CC – 099	01	1.412,00
Diretor da Farmácia do Hospital Municipal	CC – 100	01	1.412,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	CC – 101	01	1.412,00
Diretor do Centro de Fisioterapia	CC – 102	01	1.500,00
Gerente dos Serviços Transportes da Saúde	CC - 103	01	1.412,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO III

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Cargo	Valor da Gratificação (R\$)
Médico – GSF	990,79
Enfermeiro – GSF	200,66
Cirurgião Dentista – GSF	200,66
Técnico de Enfermagem – GSF	63,76
Auxiliar de Odontólogo – GSF	47,62

ANEXO IV

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

Categoria Funcional	Valor da Gratificação (R\$)
Médico Psiquiatra – CAPS	309,23
Médico Neurologista – CAPS	171,79
Psicólogo – CAPS	98,78
Assistente Social – CAPS	98,78
Preparador Físico – CAPS	45,54
Farmacêutico – CAPS	98,78
Enfermeiro – CAPS	103,08
Técnico de Enfermagem – CAPS	17,18
Terapeuta Ocupacional – CAPS	98,78
Fonoaudiólogo – CAPS	98,78
Nutricionista – CAPS	45,54
Instrutor de Artes – CAPS	45,54